LEI COMPLEMENTAR Nº 570

Projeto de Lei Complementar nº 7/09
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Revoga o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 511, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a isenção de IPTU para imóveis construídos em empreendimentos com mais de 8 (oito) unidades habitacionais.
Proc. nº 42429/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 511, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a isenção de IPTU para imóveis construídos em empreendimentos com mais de 8 (oito) unidades habitacionais.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de maio de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 23/05/09
Jornal Vicentino
Data: 8/1/09